

considerando que o Agente Técnico da Fundação Florestal, que acompanha o desenvolvimento do projeto, propôs em seu Relatório de Acompanhamento - GDF/DAT/FF 30/04, que o Tomador Instituto Florestal solicite ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema a alteração da meta de produção de 110.000 mudas para 72.000 mudas;

considerando que o Tomador Instituto Florestal solicitou ao CBH-ALPA a alteração de meta de produção de 110.000 mudas para 72.000 mudas, através do Ofício FA nº. 001/05 de 12 de janeiro de 2005;

considerando a justificativa do Tomador, que ao iniciar o projeto verificou-se que a previsão inicial de demanda estava acima das necessidades de aquisição por parte dos EDRs - Cati localizados na Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema;

considerando o parecer favorável da CT-PGA - Câmara Técnica de Planejamento, Avaliações e Acompanhamento do CBH-ALPA, em sua reunião realizada em 15 de Fevereiro de 2005, delibera:

Artigo 1º - O CBH-ALPA dentro de suas atribuições, altera a meta de produção de 110.000 mudas para 72.000 mudas, no sentido de viabilizar a conclusão do projeto de " Implantação de Viveiro Florestal" do Instituto Florestal - Contrato FEHIDRO nº.003/2001.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.563, de 10-3-2005

Dispõe sobre o acesso às Faixas II e III das funções dos grupos Básico, Técnico e Superior da Carreira de Técnicos da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, de acordo com o artigo 42, I, do Estatuto da USP, considerando a aprovação, pela Comissão Central de Recursos Humanos, em sessão realizada no dia 8-9-2004, da atualização do Plano de Classificação de Funções, como instrumento de gestão de carreira, resolve baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica instituído o acesso às Faixas II e III das funções dos grupos Básico, Técnico e Superior aos servidores não docentes, celetistas e autárquicos, ativos, enquadrados na Carreira instituída pela Resolução 4.154-95, modificada pela Resolução 5.019-2003.

Artigo 2º - O acesso às Faixas II e III das funções dos grupos Básico, Técnico e Superior ocorrerá de acordo com os procedimentos estabelecidos no programa a ser implementado pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme disponibilidade financeira, a quem competirá sua divulgação.

Parágrafo 1º - O acesso a que se refere o caput deste artigo somente ocorrerá no mesmo grupo em que estiver enquadrada a função do servidor.

Artigo 3º - Após a implementação do programa, os novos acessos dependerão da existência, em cada Unidade-Órgão, de posições vagas nas Faixas II e III, competindo a cada dirigente a deflagração do processo, conforme as normas estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Reitor, de 7-3-2005

Designando os Profs. Drs. Hélio Nogueira da Cruz, Adnei Melges de Andrade, Hugo Aguires Armelin, Istvan Jancso, Luiz Nunes de Oliveira, Suely Vilela e Vahan Agopyan para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Julgadora para proceder à seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para a contratação de Professor Colaborador (nos termos do artigo 86 do Estatuto da USP), de acordo com o Edital Seleção RH-190-2004.

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria do Pró-Reitor, de 8-3-2005

Designando, nos termos do artigo 9º do Regimento do Museu de Ciências, baixado pela Resolução CoCEX-4.929, de 20-5-2002, a Profa. Dra. Ida Caramico Soares como Vice-Diretora do Museu de Ciências da Universidade de São Paulo, Órgão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, a partir da data de publicação da presente portaria. (Portaria PRCEU-03-05).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Comunicado

A Comissão constituída pela Portaria Codage-1296, de 2-12-2002, indefere o pedido de Inscrição no Cadastro de

Fornecedores da Codage da Universidade de São Paulo, como segue: Empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda. Proc. 04.1.1721.1.7.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado

Edital de abertura de inscrição para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE 2º semestre de 2005.

A Escola de Comunicações e Artes comunica que, nos termos da Portaria GR-3.347, de 6-6-2002, estarão abertas de 4 a 29-3-05 as inscrições para o Estágio Supervisionado do Programa PAE, junto às disciplinas do Curso de Graduação.

As inscrições poderão ser feitas no horário, das 12h às 16h30, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Pós-Graduação desta Escola, 1º andar, Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 Butantã, Cidade Universitária.

O PAE consiste de duas etapas obrigatórias: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência. A Preparação Pedagógica deverá ser realizada, preferencialmente, no semestre anterior ao do Estágio Supervisionado, permitindo-se a realização desta etapa paralelamente ao Estágio Supervisionado em Docência.

O PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação, exceto para os bolsistas Capes, sendo que os mestrandos deverão cumprir, como requisito mínimo a Preparação Pedagógica e os doutorandos as duas etapas (Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado), de modo a satisfazer as exigências daquela agência de fomento.

Das inscrições:

1. Poderão candidatar-se ao Estágio Supervisionado PAE, exclusivamente, alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de doutorado ou mestrado.

2. O aluno poderá inscrever-se em uma única disciplina por semestre.

3. As atividades desenvolvidas pelo aluno não poderão exceder a 6 horas semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação.

4. O auxílio financeiro mensal do PAE será proporcional ao número de horas dedicadas pelo estagiário ao Programa, ou seja, 4 ou 6.

5. Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

6. Bolsistas Fapesp poderão receber ajuda de custo que não exceda, mensalmente, 15% do valor mensal da Bolsa de Doutorado I daquela agência de fomento.

O candidato deverá apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida (formulário próprio disponível na secretaria)

- Comprovante de participação da Preparação Pedagógica, quando realizado em outra unidade da USP.

- Ficha do aluno

Da Seleção:

A seleção do aluno será feita pela Comissão Coordenadora do PAE, mediante análise da documentação apresentada, ouvida a Comissão de Pós-Graduação - CPG.

Da Avaliação:

Ao fim do período o estagiário deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, o qual deverá ser assinado e acompanhado de uma Ficha de Avaliação do Supervisor.

A conclusão do estágio, com aproveitamento, dará direito a um Certificado de participação e também direito de solicitar a atribuição de até 20% dos créditos necessários ao seu curso de pós-graduação, respeitados os critérios da CPG a qual estiver vinculado.

Outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição.

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-3.324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Valsystem Comercial Informática Ltda., referente à Nota de Empenho 144697, de 20-1-2005, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.

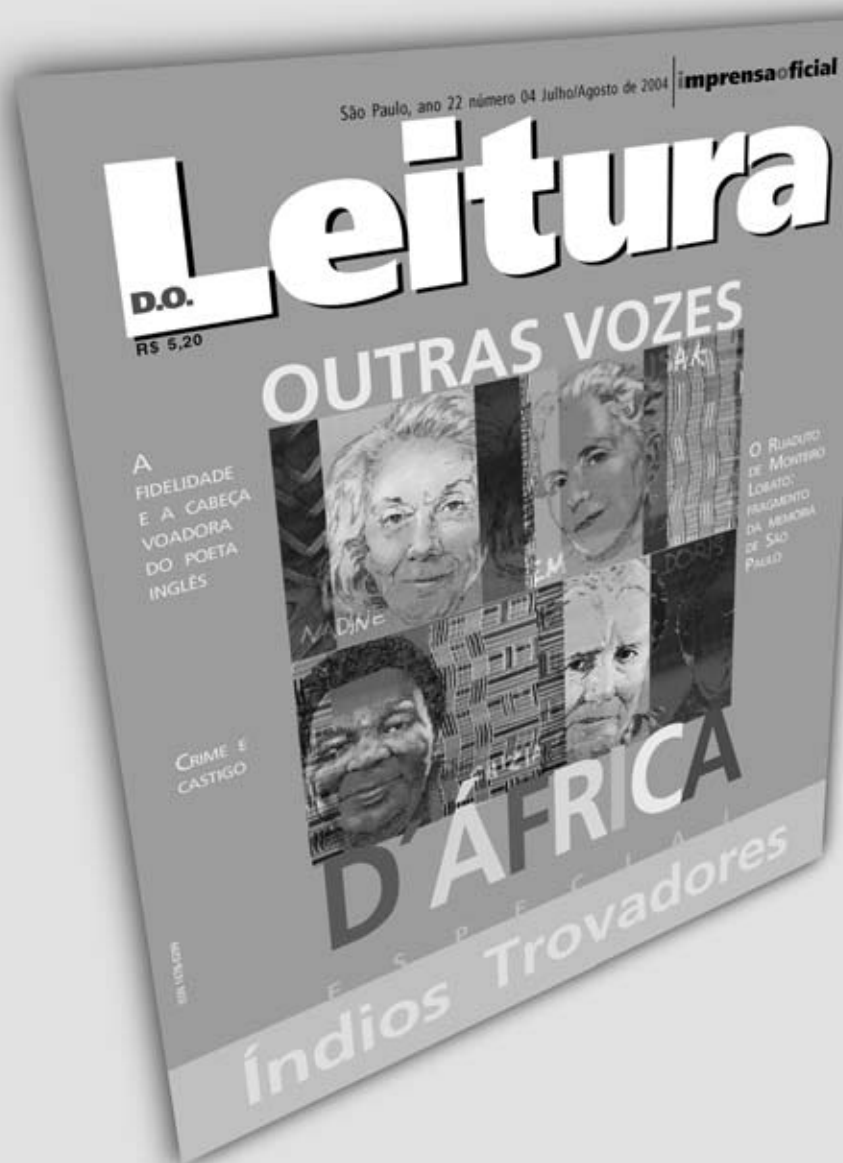
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-212, de 10-3-2005

Dispõe sobre a eleição para composição da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

A Diretora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias de Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da



Revista
D.O. Leitura
Cultura e entretenimento
o ano todo por apenas

R\$ **40**,00
* assinatura anual

Assine hoje

Departamento de Assinaturas
Telefones: (11) 6099-9621/6099-9626
Fax: (11) 6099-9623
assinaturas@imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

CASA CIVIL



Eu quero assinar a Revista D. O. Leitura por:

Cartão de Crédito: Mastercard Dinners
Credicard Visa

Autorizo o débito em meu cartão

Nº do cartão _____ Validade: _____ e três últimos dígitos no verso do cartão: _____

(essa numeração está localizada próximo ao campo da assinatura, necessário para o banco emissor efetuar a liberação da despesa e confirmar o nome do cliente, a fim de prevenir a utilização de cartões clonados).

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel. () _____ Fax. () _____ E-mail: _____

Depósito em Conta:

Caixa Econômica Federal - 104
Ag. 0259 (Mooca)
C.C.: 003-18-293-5

Banespa - 033
Ag. 0144 (Mooca)
C.C.: 55-000004-5

Favorecida: Imprensa Oficial do Estado S.A - CNPJ: 48.066.047/0001-84
(favor enviar cópia do comprovante do depósito bancário anexado a esta carta-resposta ou por fax (11) 6618-5125)